



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES

Edital DGEP nº 16/2016, de 21 de abril de 2016

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria IFPB nº 1.658, de 21/08/2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, torna pública a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** para professores efetivos do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente de pessoal do IFPB, nos termos da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, Resolução CONSUP/IFPB nº 75, de 14/05/2015 e demais normas pertinentes, conforme estabelecido a seguir:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção, objeto deste Edital, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, atendendo os dispostos nas normas citadas no preâmbulo.
- 1.2 Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/servidor>, observando-se o disposto neste Edital.
- 1.3 O processo de seleção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores docentes do IFPB para remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições: **de 25 a 29 de abril de 2016.**
- 2.2 Para efetivar a inscrição, o servidor deverá protocolar pedido junto ao setor de protocolo de qualquer unidade do IFPB, o que implicará na abertura processo administrativo, utilizando-se do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital e no Portal do IFPB (www.ifpb.edu.br/servidor), devidamente preenchido e assinado pelo do interessado.
- 2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá anexar o respectivo currículo *lattes*, atualizado, assim como todos os documentos comprobatórios que atestem que o candidato atende ao perfil e habilitação exigidos para o código e perfil ao qual deseja concorrer.
 - 2.3.1 A veracidade das informações contidas no Currículo *Lattes* será exclusivamente de responsabilidade do candidato.
- 2.4 Para efeito de comprovação de tempo de serviço na unidade de origem (Campus ou Reitoria), o servidor deverá anexar declaração da respectiva Coordenação ou Departamento de Gestão de Pessoas, atestando a sua data de ingresso na unidade de lotação atual e a existência, ou inexistência, de faltas injustificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas, quando houver.
 - 2.4.1 Na declaração de que trata este item, deverá ser informado, ainda, se o professor candidato responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa ou, ainda, se encontra afastado das suas atividades profissionais, identificando qual o tipo de afastamento, sobretudo quando se tratar de afastamento para capacitação/qualificação.
- 2.5 O candidato poderá optar pela remoção para câmpus onde não existam vagas previstas neste Edital, objetivando o preenchimento de possíveis vagas surgidas em decorrência da remoção dos servidores contemplados com as vagas previstas no presente edital.
- 2.6 O candidato poderá se inscrever para mais de um câmpus, indicando a ordem preferencial, em sequência numérica, no próprio formulário de inscrição.

- 2.6.1** O candidato que não indicar, no formulário de inscrição, a ordem de preferência de remoção para outros câmpus não poderá concorrer às vagas que se originarem do resultado da remoção para código ao qual ele concorreu.
- 2.7** Os processos administrativos, devidamente instruídos e com páginas numeradas, deverão ser remetidos, imediatamente, à área de gestão de pessoas da unidade onde ocorreu o protocolo.
- 2.8** As Unidades de Gestão de Pessoas deverão encaminhar, digitalizados, os processos de solicitação de remoção à Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB (DGEP), através do endereço eletrônico remocao@ifpb.edu.br, no prazo de máximo de 24 horas, contados a partir da abertura do processo.
- 2.8.1.** Havendo logística que atenda o envio **e recebimento** dos processos autuados, na forma física, dentro do prazo previsto neste item, poderá ser dispensada a remessa eletrônica.
- 2.9** A qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, o servidor docente poderá solicitar a inserção de documento que julgue relevante ou imprescindível para análise da solicitação, não sendo aceitas solicitações fora deste prazo.

3 DAS ANÁLISES

- 3.1** A Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB, ao receber o processo administrativo contendo a solicitação de remoção do servidor, deverá analisar e atestar, conforme a Resolução IFPB/CONSUPER nº 75/2015, a correlação do perfil do candidato à remoção com o perfil para o qual concorre, assim como a conformidade documental.
- 3.2** A Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB detém a prerrogativa de solicitar ao Diretor de Ensino da Unidade de destino e/ou ao Coordenador da respectiva área, quando as circunstâncias assim exigirem, manifestação acerca da correlação do perfil do professor candidato com o perfil do código concorrido, antes de concluir pela aceitabilidade, ou não, da correlação exigida.
- 3.3** O período para análise dos processos contará a partir da data do primeiro processo recebido na DGEP, estendendo-se até o dia **04/05/2016**.
- 3.4** Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de inscrição.
- 3.5** Concluído o processo de análises, a DGEP divulgará na página do IFPB na rede mundial de computadores a relação de todos os processos homologados e não homologados, o que deverá ocorrer no dia **05/05/2016**.
- 3.5.1** Os processos eventualmente não homologados serão comunicados aos respectivos interessados, juntamente com o motivo que ensejou a não homologação, sendo dispensado o prazo de 24 horas para apresentar pedido de reconsideração, o qual deverá ser digitalizado, pelo próprio interessado, e encaminhado à DGEP através do endereço eletrônico (email) remocao@ifpb.edu.br, cujo “assunto” deverá ser o número do processo administrativo da inscrição.
- 3.5.2** A Diretoria de Gestão de Pessoas terá o até o dia **09/05/2016** para decidir e comunicar ao interessado a decisão final.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** A classificação dos candidatos que tiveram o processo homologado ocorrerá para o campus e código/perfil para o qual concorreu, observando-se o disposto no artigo 10 da Resolução 75/2015.
- 4.2** Para efeito de classificação, terá total prioridade, inclusive para todas as vagas indicadas no ato da inscrição, o servidor que contar com maior tempo de serviço no campus de origem.
- 4.3** Para critério de desempate, será observado o disposto no artigo 10, incisos I a VIII, da Resolução 75/2015.
- 4.4** Concluído o processo classificatório, a Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB publicará, no dia **05/05/2016**, o resultado preliminar do processo de remoção.
- 4.5** O prazo para pedido de reconsideração para o resultado será de 24 horas, a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 4.5.1** O pedido de reconsideração deverá ser digitalizado, pelo próprio interessado, e encaminhado à DGEP, através do endereço eletrônico (email) remocao@ifpb.edu.br, cujo “assunto” deverá ser o número do processo administrativo da inscrição, devendo a decisão ser prolatada em igual período de tempo, a contar da data do recebimento.

5 DO RESULTADO FINAL

- 5.1** O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por código/perfil de remoção.
- 5.2** O Resultado final do processo de remoção será divulgado no dia **09/05/2016** na página do IFPB na rede mundial de computadores.

6 DA REMOÇÃO

- 6.1** Os servidores contemplados no processo de remoção serão removidos, observando-se as seguintes condições:
- a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;
 - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
 - c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusiva as relativas às áreas pedagógicas; e
 - d) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado ou removido, como contrapartida, salvo em casos excepcionais, plenamente justificados, com aquiescência da gestão da unidade de lotação e autorizados pelo Reitor do IFPB.
- 6.2** O servidor removido terá no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção, para entrar em efetivo exercício na unidade de destino.
- 6.3** A remoção será efetivará por ato do Reitor do IFPB, após atestado o pleno atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e demais condições de adimplência da situação funcional, perante o campus de origem.
- 6.3.1** O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus de origem, enquanto não efetivada remoção.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** A participação de servidores docentes no processo de remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2** As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 7.3** O processo de remoção será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.
- 7.4** Será admitida a inscrição por procuração específica, assim como, qualquer outro requerimento, inclusive pedido de reconsideração.
- 7.5** Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, limitado ao dia 06/05/2016, o qual deverá ser apresentado, originalmente, em qualquer unidade da área de gestão de pessoas do IFPB, que, por sua vez, o digitalizará e encaminhará à DGEP.
- 7.5.1** No pedido de desistência deverá constar, além do número do processo de inscrição, a matrícula SIAPE e o número CPF, e código/perfil para o qual concorreu.
- 7.5.2** No caso de o servidor ter sido contemplado em mais de um perfil, deverá, obrigatoriamente, apresentar o seu pedido de desistência, observando-se o mesmo prazo previsto neste item, de tal modo que lhe reste apenas uma opção.
- 7.5.3** Na inobservância do item 6.5.2, a DGEP se reservará ao direito de excluir o servidor da classificação nos códigos concorridos, de forma que lhe reste apenas a opção prevista no processo de inscrição mais recente.
- 7.6** O Resultado final do processo de remoção regulado por este Edital terá validade de 01 (um) ano.

- 7.7** Não poderão participar do processo de remoção, regulado pelo presente Edital, os docentes que se encontram afastados para capacitação/qualificação ou que esteja cumprindo o prazo de permanência obrigatória em função do retorno de afastamento para capacitação/qualificação.
- 7.8** Não poderão participar do processo de remoção, regulado por este Edital, os servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância.
- 7.9** Todas as publicações oficiais referentes a este Processo de Seleção para Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/servidor.
- 7.10** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IFPB, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas.

AGUINALDO TEJO FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas
IFPB

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

CÓDIGOS	UNIDADES CURRICULARES – UCs	PERFIL – HABILITAÇÃO EXIGIDA	CAMPUS/VAGAS
<p>Código 17 Arte – Música (Violino/Viola)</p>	<p>Harmonia, Percepção, Teoria Musical, Instrumento Violino/Viola e outras.</p>	<p>Licenciatura OU Bacharelado em Música, OU Licenciatura em Educação Artística (habilitação em Música) OU em Educação Musical, OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Música ou de Educação Artística (habilitação em Música) OU de Educação Musical no Ensino Médio (*), OU Segunda Licenciatura em Música ou em Educação Artística (habilitação em Música) OU em Educação Musical (**). Para todos os cursos de graduação acima mencionados, é exigida a habilitação em Violino ou em Viola.</p>	<p>JOÃO PESSOA (01)</p>
<p>Código 27 Controle e Processos Industriais – Perfil 6</p>	<p>Circuitos Lógicos, Eletrônica Digital, Microeletrônica Digital, Microeletrônica Analógica, Arquitetura de Computadores, Microcontroladores, Programação de Dispositivos Lógicos Programáveis, Sistemas Embarcados e outras.</p>	<p>Graduação em Engenharia Elétrica OU em Engenharia de Produção Elétrica OU em Engenharia Eletrônica OU em Engenharia Mecatrônica OU em Engenharia de Automação e Controle OU em Engenharia de Computação OU em Ciências da Computação, OU Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial (+) OU em Automação Industrial (+) OU em Telemática (+) OU em Manutenção Industrial (+).</p>	<p>JOÃO PESSOA (01)</p>

CÓDIGOS	UNIDADES CURRICULARES – UCs	PERFIL – HABILITAÇÃO EXIGIDA	CAMPUS/VAGAS
Código 60 Legislação	Introdução ao Direito Público e Privado, Noções do Direito Público e Privado, Legislação Comercial, Legislação Social, Legislação Trabalhista, Normas Técnicas de Segurança do Trabalho e outras.	Bacharelado em Direito OU em Ciências Jurídicas.	CABEDELO CENTRO (01)
Código 61 – Legislação (Relações de Gênero)	Legislação Agrária, Legislação dos Produtos de Bases Agroecológicas, Relações de Gênero na Agricultura Familiar e outras.	Bacharelado em Direito OU em Ciências Jurídicas OU em Agronomia OU em Agroecologia OU em Engenharia Agrônômica OU em Engenharia Agrícola OU em Engenharia Agrícola e Ambiental OU em Engenharia Florestal, OU Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (+), OU Licenciatura em Ciências Agrárias.	CABEDELO CENTRO (01)
Código 68 Matemática Perfil 02	Cálculo Diferencial e Integral, Equações Diferenciais e outras.	Licenciatura OU Bacharelado em Matemática OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Matemática no Ensino Médio (*) OU Segunda Licenciatura em Matemática (**).	JOÃO PESSOA (01)

NOTA - os símbolos (+), (*), () e (***) estão explicados abaixo:**

(+) Para cada denominação de Curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).

(*) Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997.

(**) Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008.

(***) Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES-MEC).

(****) Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES

Nome:		SIAPE:	
Telefone:		Telefone Celular:	
E-mail:		Unidade de Lotação:	
Cargo:		Ocupa CD/FG? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Código de Interesse (Exclusivo para Professor):			
<p>Opção de Remoção (Para todos os servidores):</p> <p>Por favor, numere a tabela ao lado de acordo com a sua prioridade de intenção de remoção, em ordem crescente, a partir do número 1 para a unidade com maior interesse e assim por diante.</p> <p>Preencha apenas os locais para onde tem real interesse em ser removido, independente da existência de vagas no Edital. Nos demais, coloque "X".</p> <p>Exemplo: Se tem interesse em vir apenas para o Campus "X" ou para o Campus "Y", nesta ordem de prioridade, escreva o número 1 ao lado do nome "Campus X", o número 2 ao lado do nome "Campus Y", e assim por diante, colocando um "X" nos casos que não há interesse.</p> <p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O único fator, salvo em caso de empate, para concessão da remoção, será o tempo de serviço na unidade de lotação, o qual terá consideração imperativa para todas as preferências do candidato. 2. O candidato terá o cômputo do seu tempo de serviço, na atual unidade de lotação, considerado, para todas as opções apontadas neste formulário, cessando as preferências inferiores, tão logo seja contemplado. 	Campus Cabedelo		Campus Itaporanga
	Campus Avançado Cabedelo Centro		Campus João Pessoa
	Campus Campina Grande		Campus Monteiro
	Campus Cajazeiras		Campus Patos
	Campus Catolé do Rocha		Campus Picuí
	Campus Esperança		Campus Princesa Isabel
	Campus Guarabira		Campus Santa Rita
	Campus Itabaiana		Campus Sousa
	Reitoria		Campus Avançado Mangabeira
	<small>Outra Unidade - Indicar</small>		
<p>DECLARO, para todos os fins, que estou apto para ministrar todas e quaisquer disciplinas relativas à Unidade Curricular do código para o qual estou concorrendo no presente Processo de Remoção.</p>			

_____, ____ de _____ de 2016
(Local e data)

(Assinatura do Servidor)

A ser preenchido pela Diretoria de Gestão de Pessoas: